LEI Nº 2.546/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para cobrir despesas com obrigações patronais, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.13.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal - Subsídios Encargos Social	Obrigações Patronais	Recursos n vinc. de imp. Exerc.corrente .	**6.000,00**	1
							Total	**6.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.11.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal - Subsidios Encargos Social	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil	Recursos n vinc. De imp. Exerc.corrente.	6.000,00	1
							Total	**6.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de junho de 2024

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234

Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2024.06.18 11:28:59 -04'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS